

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, MEIO AMBIENTE E MINORIAS

Projeto de Lei nº 6.105, de 2002.

Exige que as informações sobre licenciamento ambiental sejam disponibilizadas na rede mundial de computadores

Autor: Deputado Aloizio Mercadante

Relator : Deputado Sarney Filho

I – Relatório

O nobre Deputado Aloizio Mercadante pretende, mediante o Projeto de Lei em epígrafe, obrigar os órgãos competentes a disponibilizarem as informações sobre licenciamento ambiental na internet.

O autor argumenta, na sua justificativa, que o licenciamento ambiental, como todo procedimento administrativo, subordina-se ao princípio da publicidade. Nos dias de hoje, a plena obediência a este princípio constitucional exige a disponibilização das informações em questão na rede mundial de computadores.

É o Relatório.

II – Voto do Relator

O licenciamento ambiental é um instrumento chave no quadro da Política Nacional de Meio Ambiente. Sua correta e efetiva aplicação asseguram a prevenção e o controle dos impactos ambientais de obras e atividades que, de outro modo, causariam danos irreparáveis ao meio ambiente e às populações humanas.

A Administração Pública, por definição, deve agir sempre em favor do público. Esta é sua função e sua justificativa. Entretanto, o risco de desvios é permanente. O controle da sociedade é fundamental para fazer com que a Administração cumpra sua função de sempre agir em defesa do interesse público.

O Projeto em questão visa ampliar o poder do público no controle da Administração. A divulgação de informações sobre os processos de licenciamento ambiental pela internet vai, sem dúvida, oferecer à sociedade uma ferramenta poderosa para identificar e evitar

desvios com grande potencial de dano. Sua aprovação representará um grande avanço na legislação ambiental.

A título de aperfeiçoamento, sugerimos a ampliação do prazo de 180 dias previsto para a entrada em vigor da lei proposta. Os órgãos ambientais precisam de um tempo maior para se estruturarem com vistas à operacionalização da exigência criada, do ponto de vista de recursos financeiros e de pessoal.

Diante do exposto, votamos, entusiasticamente, pela **aprovação do Projeto de Lei 6.105, de 2002, com a emenda que aqui apresentamos.**

Sala da Comissão, em

de 2002.

Deputado **Sarney Filho**

Relator

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, MEIO AMBIENTE E MINORIAS

Projeto de Lei nº 6.105, de 2002.

Exige que as informações sobre licenciamento ambiental sejam disponibilizadas na rede mundial de computadores

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se ao art. 4º da proposição em epígrafe a seguinte redação:

“Art. 4º Esta Lei entra em vigor após decorrido 1 (um) ano de sua publicação oficial.”

Sala da Comissão, em de de 2002.

Deputado **Sarney Filho**

Relator